



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI nº 104/2022

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0919 Data entrada 22/08/22
Horário 15:19 Data saída 1/1
Destino Presidência
Assinatura Responsável
Mamelle A.F. Pereira

AUTORIZA A CRIAR O 'PROJETO SOCIAL METAMORFOSE', NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o 'Projeto Social Metamorfose' no município de Ouro Branco'.

Art. 2º- O Projeto social Metamorfose, concederá atenção especial as mães de anjos e tentantes, objetivando proporcionar apoio para serem acolhidas nos processos de despedida de seus bebês, durante a gestação ou em seus primeiros meses de vida, onde receberão atenção especial através de um grupo de apoio no município de Ouro Branco.

Art. 3º - O Projeto tem por finalidade, defender e difundir na vida das mães de anjos e tentantes a sua importância, tendo os seguintes pontos:

- I - Acolhimento;
- II - Apoio;
- III - Empatia;
- IV - Amor;
- V - Respeito;
- VI - Sensibilização;
- VII - Orientação, Informação e Conscientização às mães e familiares sobre o processo de luto gestacional e neonatal.

Art. 4º- O projeto prestará suporte às famílias enlutadas através do acolhimento da dor da perda, criando estratégias para enfrentar o processo do luto, tendo como principais objetivos:

- I - Cadastro das mães participantes do grupo de apoio;
- II - Realização de encontros mensais de forma presencial ou on-line;
- III - Palestras e dinâmicas durante os encontros do grupo;
- IV - Acompanhamento de profissionais das áreas de psicologia, psiquiatria e serviço social para suporte gratuito para as integrantes do projeto;





Câmara Municipal de Ouro Branco

V - Acompanhamento de médicos ginecológicos, fornecendo garantir exames gestacionais, tratamento de trombofilia e exames que pode se relacionar como doenças genéticas, a fim de identificar a causa, não só para esclarecimento dos pais, mas também para o planejamento de uma futura gestação.

Art. 5º - Caberá ao Executivo adotar medidas para implantação do Projeto Social Metamorfose com o auxílio de recursos da secretaria responsável.

Art. 6º - Poderá o Poder Executivo regularizar esta lei no prazo de até 120 (cento e vinte dias) após sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ouro Branco-MG, 22 de agosto de 2022.



Leandro Marcelo de Souza
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A gravidez é uma experiência e expectativas marcante na vida de uma mulher, e conseqüentemente na vida de familiares ligados a gestante. A mulher tem sentimentos profundos desde das tentativas até a chegada do seu bebê. As tentantes podem desenvolver uma ansiedade, e um sentimento de nunca poder ter filhos, é um sentimento muitas vezes de impotência, e de culpa por não conseguir engravidar. Até chegada seu primeiro positivo.

A gestante por vivenciar a gestação, ela torna sensível e vulnerável emocionalmente, trazendo com ela alguns sentimentos como medo, ansiedade, estresse, entre outros.

E pensando em acolher essas mulheres, a munícipe Ana Lúcia Félix da Silva, mãe de dois anjos e autora do projeto, confiou no meu trabalho para apresentar aos nobres Pares esse Projeto de lei que visa levar solidariedade a quem precisa, tendo como objetivo no grupo, uma mãe ajudar a outra e saírem fortalecidas para os percalços da vida, com orientação de profissionais.

A perda gestacional tem um sentimento significativo que não podemos menosprezar em nenhuma situação, seja no começo da gravidez ou no final, pois desde que a mulher descobre sua gestação, a mesma já tem uma ligação afetiva com o embrião, esperando ansiosamente sua chegada.

O processo do luto está presente na existência humana, movendo-se entre vida e morte. Aguiar e Zornig (2016) afirmam que no ciclo da vida esperamos nascer, envelhecer e morrer. Mas, nesses casos, como na perda de um bebê, a lógica é inversa, traz o sentido oposto àquilo que se espera.

Segundo Freitas e Michel (2021) a morte de um filho no primeiro momento configura-se em um acontecimento visto como ilógico, injusto, pois essa perda afronta uma convicção do senso comum de que os filhos devem morrer depois dos pais pois, a morte de um filho interrompe sonhos, esperança e representa um rompimento doloroso com o que foi desejado.

A perda de um filho ainda no ventre da mulher é uma experiência dolorosa e marcada por uma profunda impotência, incapacidade e desvalorização (FARIA-SCHUTZER, et al, 2014) e, diante dessa experiência que por vezes é incompreendida e não reconhecida socialmente, notamos uma certa culpabilização e desamparo à essa mulher. Worden (2013) insere o luto perinatal como um dos lutos não autorizados dessa vida perdida. O luto não autorizado é compreendido como as



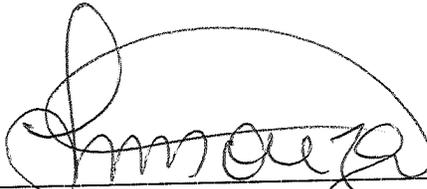


Câmara Municipal de Ouro Branco

perdas significativas da vida relacional do enlutado que não são sancionadas socialmente (WORDEN, 2013).

Neste projeto podemos refletir que a perda gestacional é um momento muito doloroso para o casal, pessoas de perto convívio e principalmente para a mulher. Este projeto é para que essas mulheres se sintam acolhidas, com um suporte de profissionais, e que elas não estão sozinhas.

Câmara de Vereadores de Ouro Branco-MG, 22 de agosto de 2022.



Leandro Marcelo de Souza
Vereador

